



TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - 2021

*"O prazer no trabalho aperfeiçoa a obra"
(Aristóteles).*

DEZEMBRO/2020

Documento 1 do PROAD 6109/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.STHM.RKZM:
<https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
OBJETIVO	2
DIRETRIZES E METODOLOGIA	3
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
APROVAÇÃO	4

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento aos arts. 69 e 70 da Resolução nº 309/2020¹ do Conselho Nacional de Justiça foi elaborado o presente Plano Anual de Capacitação de Auditoria, instrumento contínuo de gestão de capacitação, que contempla as ações de aperfeiçoamento voltadas à necessária habilitação técnica para a formação básica dos auditores desta Unidade bem como a sua qualificação para as auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) para o ano vindouro.

O Plano de Capacitação desta Secretaria, ora proposto para o exercício de 2021, segue composto de informações relacionadas aos objetivos que se pretende atingir, metodologia adotada, incluindo diretrizes e variáveis consideradas, bem como um quadro detalhado contendo a relação de eventos, por ordem de prioridade, área de concentração, setor interessado e carga horária.

2. OBJETIVO

O objetivo do Plano de Capacitação é propiciar meios adequados, mesmo diante da escassez orçamentária, para o aprimoramento das competências dos auditores da Secretaria de Auditoria Interna, dotando-a de uma força de trabalho de excelência em nível gerencial, técnico e comportamental, abrangendo as habilidades desejáveis (tópico 7 do Manual de Atividades do Controle Interno), apta a contribuir para o alcance da missão atribuída a esta unidade e dos objetivos e metas deste Tribunal.

O planejamento das ações de capacitação procurou abranger, dentro das possibilidades e da conveniência da Administração, as várias áreas de atuação de controle – contábil, orçamentária, financeira, de gestão de riscos, de pessoas, de patrimônio, de tecnologia da informação, de governança, bem como de sistemas de controles internos administrativos, dentre outras.

¹ Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

§ 2º O plano de capacitação deverá contemplar cursos de formação básica de auditores, para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.

Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.

§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.

§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar cancelamento de auditorias ou consultorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria.

3. DIRETRIZES E METODOLOGIA

A atualização permanente do conhecimento acerca da legislação que regula as diversas áreas da gestão pública e da Jurisprudência da Corte de Contas é essencial à atuação dos auditores.

Do ponto de vista do processo de definição das áreas e temas constantes deste Plano de Capacitação procurou-se observar, fundamentalmente, as seguintes diretrizes:

1. Relação com as competências específicas das unidades que integram esta Secretaria;
2. Necessidades de conhecimento e domínio individuais dos auditores;
3. Alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais;
4. Necessidade de domínio das técnicas e instrumentos próprios ou de suporte às atividades de auditoria;
5. Lacunas de conhecimento relacionadas com os temas previstos no Plano Anual de Auditoria - PAA, para o exercício de referência;
6. Atualização de conceitos, técnicas e metodologias aplicadas ao desenvolvimento de controles internos e de auditorias internas.

Quanto ao aspecto da forma de transmissão e absorção dos conhecimentos, estão previstos predominantemente cursos realizados à distância, em ambiente virtual, aproveitando as capacidades da *internet* para comunicação e distribuição de conteúdos (e-learning), tendo por objetivo viabilizar a realização da capacitação, visando economia orçamentária.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS

O quadro em anexo prioriza as ações de capacitação sugeridas pela unidades técnicas desta Secretaria de Auditoria Interna, coletadas nos catálogos de ações educacionais gratuitas extraídos de *sites* de centro de formação e aperfeiçoamento.

Considerando a força de trabalho instalada nesta Secretaria (ressalvando que, do total de dez servidores, oito trabalham diretamente com auditoria), o montante de horas de capacitação previstas para o exercício de 2021 (1060 horas/aula), e o disposto no art. 72 da Resolução CNJ 309/2020, pretende-se que a cada auditor seja conferida, no mínimo, a oportunidade de participar de 2 (duas) ações de treinamento, com um total de carga horária de 40 horas/aula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações apresentadas neste plano constituem programa de treinamento para os auditores da Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal e, como tal, submetem-se às regras insculpidas nos Atos TRT7.GP n°s 101/2008 e 383/2011.

6. APROVAÇÃO

O Plano proposto, considerando a expectativa de baixa disponibilidade orçamentária em 2021, dá ampla ênfase em EaD gratuito e em instrutoria interna.

Ressalte-se, por fim, que este plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. Destarte, as demandas não contempladas no presente PAC e que possam surgir ao longo do ano vindouro, serão submetidas à apreciação da autoridade administrativa.

Submete-se o Plano de Ações de Capacitação da Secretaria de Auditoria Interna para o Exercício de 2021 à apreciação do Exmº Sr. Desembargador-Presidente deste Tribunal, sugerindo a emissão de juízo de valor quanto à sua aprovação, após apreciação do PAA e antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual (*ex vi* art.70, § 1º, da Resolução CNJ n° 309/2020), e a remessa à Escola Judicial, para composição do Plano Anual de Capacitação dos auditores deste Tribunal.

Fortaleza (CE), 14 de dezembro de 2020.

assinado eletronicamente
SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Auditoria Interna
TRT - 7ª Região